

# COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## PROJETO DE LEI Nº 2782, DE 2019

Acrescenta o art. 11-A à Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para incluir os técnicos agrícolas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

**Autor:** Deputado GIOVANI CHEIRINI

**Relator:** Deputado HILDO ROCHA

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Desenvolvimento Urbano o Projeto de Lei nº 2.782, de 2019, de autoria do Deputado Giovani Cherini, que acrescenta o art. 11-A à Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, com a finalidade de incluir os técnicos agrícolas entre os beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR.

A proposição estabelece que os técnicos agrícolas que atuem em atividades relacionadas à extensão rural, assistência técnica, associativismo, pesquisa e demais atividades ligadas ao setor agropecuário possam ter acesso ao financiamento habitacional previsto no Programa Nacional de Habitação Rural, além de definir os requisitos de comprovação da habilitação profissional.

O autor justifica a medida com base na relevância da atuação desses profissionais para o desenvolvimento da atividade agrícola nacional e na necessidade de assegurar a essa categoria acesso às políticas públicas habitacionais voltadas ao meio rural.



É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a fim de acrescentar os técnicos agrícolas que atuem em atividades de extensão rural, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica ao rol de beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Conforme justifica o autor da proposição, as políticas públicas federais ainda não asseguram a devida valorização aos técnicos agrícolas ao excluí-los do acesso aos benefícios dos financiamentos habitacionais disponibilizados no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural.

Esses profissionais exercem papel estratégico para o desenvolvimento do setor agropecuário brasileiro, prestando assistência técnica em diversas áreas da atividade rural, contribuindo diretamente para o fortalecimento da produção nacional, para a geração de emprego e renda e para a segurança alimentar da população brasileira. Trata-se de categoria profissional essencial ao desenvolvimento econômico e social do País, especialmente nos municípios do interior e nas comunidades rurais.

Sob a perspectiva desta Comissão de Desenvolvimento Urbano, a proposta mostra-se relevante e oportuna, na medida em que amplia o alcance da política habitacional voltada ao meio rural e assegura a efetivação do direito à moradia digna a profissionais que mantêm vínculo permanente com o campo e contribuem para a estrutura produtiva nacional.



A inclusão dos técnicos agrícolas entre os beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural representa medida de justiça social e de reconhecimento à especificidade das condições de vida e trabalho dessa categoria, fortalecendo a permanência de profissionais qualificados nas áreas rurais e promovendo desenvolvimento territorial mais equilibrado.

Cabe registrar, ainda, que a matéria já foi apreciada e aprovada pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, o que reforça o mérito da proposição e evidencia a pertinência da medida quanto à valorização dos profissionais ligados ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao campo.

Assim, diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.782, de 2019, e conto com o apoio dos nobres Pares desta Comissão para acompanharem este voto.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputado HILDO ROCHA  
Relator

2025-16218

